



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.708, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.133, DE 09 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de RioPiracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica inserido o inciso XV no art. 2º, da Lei Complementar nº 2133, de 09 de abril de 2010, da seguinte forma:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

(...)

XV – Monitor Escolar

**Art. 2º-** Fica criado no Anexo I - Quadro de Cargos do Magistério com provimento efetivo - da Lei Complementar nº 2133, de 09 de abril de 2010, o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar da seguinte forma:

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO COM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA MENSAL	HABILITAÇÃO
Monitor Escolar	20	R\$1.600,00	40 h/s semanais	Nível médio completo

**Art. 3º-** Fica inserido no Anexo II – Quadro de Progressão Funcional da Carreira do Magistério - da Lei Complementar nº 2133, de 09 de abril de 2010, o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### Quadro de Progressão Funcional da Carreira do Magistério

#### Tabelas de Vencimento

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I / NÍVEL MÉDIO																	
ANOS	Estágio Probat.	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
EM (R\$)	1.600,00	1.632,00	1.664,64	1.697,93	1.731,89	1.766,53	1.801,86	1.837,90	1.874,66	1.912,15	1.950,39	2.029,19	2.069,77	2.111,17	2.153,39	2.196,46	2.240,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º-** Ficam inseridas no Anexo III, da Lei Complementar nº 2133, de 09 de abril de 2010, as atribuições do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a saber:

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

**CARGO:** MONITOR ESCOLAR

#### FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Nível Médio Completo

#### ATRIBUIÇÕES

1. Apoiar o processo de escolarização de um ou mais alunos com deficiência (múltipla ou condutas típicas) que, em função da complexidade do seu quadro clínico, requer cuidados específicos, em sala de aula, junto ao coletivo de funcionários da escola;
2. Orientar e auxiliar os alunos com deficiência no que se refere à tutoria nas atividades de sala de aula e nos cuidados de higiene pessoal, alimentação e locomoção de acordo com a necessidade dos mesmos;
3. Participar ativamente das atividades que acontecem na escola;
4. Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho;
5. Seguir a proposta pedagógica da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar, integrando-se à ação pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução do mesmo.
6. Acompanhar alunos em atividades internas, externas e monitorias em ônibus escolares;
7. Auxiliar o professor na elaboração e execução das aulas;
8. Elaborar relatórios das atividades pedagógicas e de pesquisa realizadas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Elaborar planos de trabalho para apoiar atividades pedagógicas e oficinas;
10. Realizar ou auxiliar nas avaliações de aprendizagem;
11. Participar de reuniões na unidade escolar;
12. Fazer levantamento de materiais e recursos didáticos necessários;
13. Tratar a todos com educação e cordialidade, zelando pelo bom relacionamento entre toda a equipe;
14. Realizar atividades administrativas das secretarias das unidades escolares como: lançamentos de históricos escolares, declarações, dentre outras;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes com execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 22 de janeiro de 2024.



**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal